



**LEI Nº 911, DE 15 DE JULHO DE 2022.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 566 DE 27 DE MAIO DE 2006 QUE REFORMA A UNIDADE GESTORA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, especificamente a que lhe é conferida pela Lei Orgânica, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** O valor dos vencimentos do Cargo de Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Quebrangulo passa a ser de R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais), com a simbologia CC-ES, equivalente ao valor recebido pelos Secretários Municipais.

**Art. 2º** - O valor dos vencimentos do Cargo de Procurador do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Quebrangulo passa a ser de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), com a simbologia CC-E.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pela dotação orçamentária destinada às despesas com o custeio do RPPS, constante na Lei de Orçamento do exercício 2022 e seguintes, e está adequada ao previsto na Lei Complementar nº 101/2000, conforme Anexo I desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quebrangulo/AL, 15 de julho de 2022.

  
**MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**  
Prefeito



LEI Nº 911, DE 15 DE JULHO DE 2022.

## ANEXO – I

## ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO – 2022/2023/2024

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2022 e para os dois subsequentes em que ocorrerá a pretensa despesa com **REFORMA ADMINISTRATIVA DO RPPS** prevista nesta Lei, apresentou a seguinte situação abaixo:

| ITEM                                      | 2022              | 2023              | 2024              |
|-------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Remuneração + Encargos                    | 52.094            | 96.746            | -                 |
| <b>Total da Nova Despesa</b>              | <b>52.094</b>     | <b>96.746</b>     | <b>-</b>          |
| <b>Receita Corrente Líquida Estimada</b>  | <b>60.950.830</b> | <b>63.998.424</b> | <b>67.838.329</b> |
| Impacto Atualização Tabela                | 0,08%             | 0,15%             | -                 |
| <b>Despesa Total Com Pessoal Estimada</b> | <b>30.732.487</b> | <b>32.567.590</b> | <b>34.678.554</b> |
| <b>Novo % da DTP</b>                      | <b>50,42%</b>     | <b>50,88%</b>     | <b>51,19</b>      |

## Dados Adicionais do Impacto:

- Percentual de Gastos de Pessoal no 3º Quadrimestre/2021 foi de 47,64%, abaixo do limite prudencial, não havendo impedimento previsto no art. 22 da LRF;
- O presente impacto corresponde à Reforma da Unidade Gestora do RPPS, mediante Lei, com alteração do Vencimento dos cargos comissionados de Diretor-Presidente e Procurador do RPPS, especificados na Lei, e seus reflexos, na ordem de R\$52.094 em 2022, que corresponde em 2022 a 0,08% na Despesa Total com Pessoal e de R\$96.746 para 2023, o que corresponde a 0,15% da Despesa Total com Pessoal em 2023;
- O presente impacto deverá ser acompanhado quadrimestralmente, tendo em vista tratar-se de valores estimados para Receita Corrente Líquida e para Despesa Total com Pessoal;
- Durante a execução orçamentária de 2022, havendo comprometimento da manutenção do limite prudencial, o Executivo deverá adotar procedimentos para o retorno da Despesa Total com Pessoal ao percentual dentro do Limite Prudencial.

**MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**  
Prefeito